



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.361/

**"LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987 e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 11060/99, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Brasil, de propriedade de Varginha Mineração e Loteamentos Ltda., localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 5073/93, 722/94, 1160/95 e 7907/96, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 321/99-SOV e 461/99-SOV datados de 17 de junho de 1999 e 31 de agosto de 1999, nos quais a Secretaria Municipal de Obras e Viação recebe definitivamente as obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galerias e águas pluviais e pavimentação de vias;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº 11060/99, no qual a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura:

DECRETA:

ART.1º - Ficam liberados os lotes restantes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Brasil, aprovado pelo Decreto nº 5.448, de 18 de Setembro de 1996, sendo eles:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.361- fls. 2 /

QUADRA B : Lote 14

QUADRA C : Lotes 27, 30, 32, 33, 34 e 36

QUADRA D : Lotes 43, 44 e 45

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2575, de 23 /09 /99.